



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº. 077 /2013, DE PROJETO DE LEI APROVADO.

Altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Formosa, na forma que especifica – Lei n.º 055/2001 de 03 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, **aprova**, e eu, **sanciono a seguinte Lei**:

Art. 1º O Art. 15-E da Lei n.º. 055/01, de 03 de dezembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 15-E Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

.....

IV – Gestão do Aterro Sanitário. (NR)”

Art. 2º Fica criado o cargo de provimento em comissão de **Gestor do Aterro Sanitário** no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º Fica acrescentado ao Anexo I, da Lei n.º 055/01, de 03.12.2001, o seguinte cargo e quantitativo:

Nome	Quantitativo	Símbolo
Gestor do Aterro Sanitário	01	CDS 1

Art. 4º Ao Gestor do Aterro Sanitário compete:

I - operar o Aterro Sanitário conforme projeto, normas técnicas vigentes e orientações dos órgãos ambientais competentes;

II - realizar diariamente a classificação e pesagem dos resíduos recebidos no Aterro para fins de medição e controle;

III - realizar o apontamento das horas de serviço de máquinas e equipamentos próprios ou contratados;

IV - elaborar documentos técnicos e acompanhar as obras civis realizadas no Aterro Sanitário;

V - elaborar e implementar programas de tratamento (compostagem) e reaproveitamento de resíduos sólidos orgânicos, em parceria com organizações da sociedade civil, iniciativa privada e outros órgãos da Administração Municipal;

VI - controlar os estoques e movimentação de saída de produtos e subprodutos dos resíduos sólidos urbanos produzidos no aterro sanitário;

VII - realizar o monitoramento ambiental e o controle tecnológico do Aterro Sanitário;

VIII - desenvolver e emitir indicadores de desempenho mensais da disposição de resíduos no Aterro Sanitário;

IX - subsidiar a elaboração e/ou revisão do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos;



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº. 077 /2013, DE PROJETO DE LEI APROVADO.

X - desenvolver outras atividades inerentes à operação do Aterro Sanitário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Formosa, 24 de setembro de 2013.

IRON PEREIRA DA MOTA
Presidente da Câmara

JESULINDO GOMES DE CASTRO
1º Secretário

Registrada as fls. do Livro próprio.
Publicado no Placard da Câmara.
Data supra.

EDSONEY CALDEIRA NUNES
Secretário Geral